



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – Nº 07232/13

SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD.
Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 13/2013**, para **Ata de Registro de Preços Nº 0073/2013**. Julga-se regular a Licitação e a Ata de Registro de Preços. Encaminhamento de cópia desta decisão à PCA 2013. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2-TC-01601/2013

RELATÓRIO:

O processo em comento tem por objeto **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 13/2013**, do tipo **menor preço**, para **Ata de Registro de Preços nº 0073/2013**, tendo por autoridade homologadora a **Sra. Livânia Maria da Silva Farias**, Secretária de Estado de Administração, cuja finalidade é a **aquisição de uniforme de passeio e cinto social, conforme discriminação do edital**, no valor de **R\$ 1.057.040,00 (um milhão cinquenta e sete mil e quarenta reais)**, (fls. 553/556 e 571/572).

À **Divisão de Licitações e Contratos – DILIC**, após analisar a documentação entendeu regular o procedimento licitatório em questão (fls. 574/576).

Diante das conclusões da **Auditoria**, os autos deste processo não foram encaminhados ao **Ministério Público Especial**.

O **interessado** não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do relatório escrito da **Auditoria** e do parecer oral do **Ministério Público Especial**, pela (o):

1. **regularidade do certame e da Ata de Registro de Preços Nº 0073/2013**, quanto ao aspecto formal;
2. **encaminhamento à Auditoria** desta decisão, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba – SEAD, exercício 2013, inclusive quanto ao acompanhamento da execução dos contratos firmados.
3. **Arquivamento destes autos.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07232/13

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 07232/13**, e

CONSIDERANDO O Relatório e Voto do relator, o parecer oral do **M.P.E.** e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE-PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data:

- I. **julgar regular** a Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 13/2013 e a Ata de Registro de Preços Nº 0073/2013, quanto ao aspecto formal;**
- II. **encaminhar à Auditoria** esta decisão, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba – SEAD, exercício 2013, inclusive quanto ao acompanhamento da execução dos contratos firmados;
- III. **Arquivamento destes autos.**

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-Plen. Cons. Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 23 de julho de 2.013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante / Ministério Público Especial

